



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N.º 004/2000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 008/2000, de 21 de janeiro de 2000, e considerando o disposto na Portaria n.º 009/2000, de 21 de janeiro de 2000, **R E S O L V E**:

C O N V O C A R

Os candidatos aprovados nas provas escritas, do cargo de *Professor, Classe A*, a protocolarem seus títulos, na Prefeitura Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2000, no horário das 9h:00 às 11h:30 e das 14h:00 às 16:00 horas, para a devida avaliação.

1. A avaliação dos títulos observará as seguintes pontuações:

Experiência Profissional

2. Tempo de serviço prestado em docência do ensino fundamental no serviço público, ou mantido por ele, na esfera municipal, estadual ou federal, assim como na atividade de iniciativa privada até o limite máximo de 2.0 (dois) pontos assim computados:

- a) 0,20 (zero virgula vinte) pontos por ano de atuação;
- b) A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.

A comprovação do tempo de serviço acima será feita através da exibição de documentos comprobatórios, fornecidas pelo órgão empregador ou mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social. O regime jurídico não será levado em conta, podendo ser Contrato por Tempo Determinado, cargo de provimento efetivo ou outro, desde que regularmente comprovado.

Aperfeiçoamento Profissional

3. Limite máximo de 8.0 (oito) pontos assim distribuídos:

- a) Curso completo em nível de 3º grau na área de educação - 2.0 (dois) pontos por curso;
- b) Curso incompleto em nível de 3º grau na área de educação - com mais de 3/4 (três quartos) de frequência - 1.0 (um) ponto;
- c) Curso ao nível de pós-graduação na área de educação - 3.0 (três) pontos;
- d) Eventos ou cursos de capacitação, especificamente para a docência do ensino fundamental, na condição de participante ou de docente - até o limite de 3.0 (três) pontos;

(d.1) com carga horária de 16 a 24 horas em cada evento/curso - 0,20 (zero virgula vinte) pontos por evento/curso;

(d.2) com carga horária acima de 24 horas em cada evento/curso - 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos a cada 24 horas.

7

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19/4 /2000
DE Nº 7557
UMUARAMA, 19/4 /2000
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os eventos e os cursos de capacitação deverão ter sido realizados no período de janeiro de 1990 até a data do encerramento das inscrições.

A comprovação da exigência referida no item acima, deverá ser feita através de: diploma de conclusão de curso, declaração de frequência em curso em andamento, certificados de participação no evento ou de conclusão do curso de capacitação, na condição de participante ou de docente, constando a carga horária e a frequência. Não serão aceitas declarações de participação.

5. Todos os documentos relacionados, bem como as certidões de tempo de serviço, deverão estar acompanhados de uma cópia autenticada anexada na Ficha de Avaliação.
- a) não serão aceitos documentos que não contenham a carga horária e a data de sua realização;
6. Os documentos a serem protocolados deverão obedecer ao seguinte:
- a) análise prévia dos documentos pelo grupo de trabalho instituído para esse fim;
- b) estarem devidamente acondicionados em pastas ou envelopes com a devida identificação, numeradas folha a folha, não sendo aceitas folhas soltas;
- c) estarem perfeitamente legíveis;
- d) deverão ter em anexo a Ficha de Avaliação - preenchida de maneira clara e legível, em letra de forma, o número de inscrição do candidato, seu nome e o cargo ao qual está se habilitando.
7. A Avaliação dos Títulos se fará, exclusivamente a candidatos aprovados na primeira etapa do certame, com nota acima de 5,00 (cinco) pontos;
8. O total de pontos que o candidato obtiver em toda avaliação dos títulos, isto é, a soma dos pontos de Experiência Profissional com os pontos obtidos em Aperfeiçoamento Profissional, não deve exceder a 10,00 (dez) pontos.
9. A totalização dos pontos na avaliação dos títulos será somada com a nota obtida na prova escrita e publicada em Edital da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial do Município.

Umuarama, em 17 de abril de 2000.

OCTAVIO TADONORI YOKOHAMA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19/4/2000
DE Nº 4557
MURAMBA, 19/4/2000
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO